



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0108/19
PLL Nº 057/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 162 /19 – CCJ

Concede o título de Cidadã de Porto Alegre à senhora Nadine Tagliari Farias Anflor.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Comissário Rafão Oliveira.

A Procuradoria da Casa (fl. 08) manifestou-se, em parecer prévio, no sentido da juridicidade da matéria, uma vez que a Lei n.º 9.659, de 22 de dezembro de 2004, dispõe sobre a concessão, mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes, do título de “Cidadão de Porto Alegre”, a ser conferido a pessoas não-nascidas em Porto Alegre e que tenham se distinguido em qualquer ramo do saber humano ou que, por sua ação, tornam-se merecedoras do reconhecimento da cidade.

É o relatório.

O autor justifica a proposta com toda a trajetória da Senhora Nadine, natural de Getúlio Vargas, Delegada de Polícia, nascida em 24 de setembro de 1976, graduou-se no Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, no ano de 1999, em Passo Fundo e, logo após, começou a exercer a advocacia na então Fundação do Bem-Estar do Menor (FEBEM). Também foi assistente no Ministério Público, atuando na Vara do Júri. Em 2004, inicia suas atividades como Delegada de Polícia. Na carreira, assumiu a titularidade da Delegacia da Mulher, o que lhe fez defrontar com a dura realidade dos crimes cometidos contra as mulheres.

Em 2015, tornou-se a primeira mulher a presidir a Associação dos Delegados de Polícia do Rio Grande do Sul (ASDEP). Recentemente, a Delegada Nadine assumiu a Chefia da Polícia Civil do Estado, sendo a primeira mulher a ocupar o posto máximo da instituição.



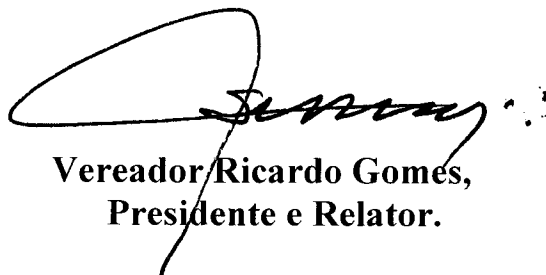
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0108/19
PLL Nº 057/19
Fl. 2

PARECER Nº 152 /19 – CCJ

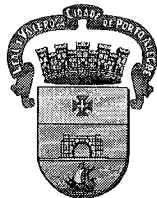
Sendo assim, reconhecendo o mérito da indicação, e verificando que a proposta preenche os requisitos previstos no inc. I do art. 1º da Lei n.º 9.659/2004, e do § 1º do art. 133 do Regimento da Casa, o nosso parecer é pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 7 de junho de 2019.



Vereador Ricardo Gomes,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 11-6-19



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0108/19

PLL Nº 057/19

Fl. 3

PARECER Nº 152 /19 – CCJ

Vereador Adeli Sell

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Cassio Trogildo

Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Cláudio Janta

Vereador Reginaldo Pujol